



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO**
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 032, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no limite de até 15% do valor total do orçamento de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total do seu orçamento, além daqueles limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas com a manutenção da máquina administrativa.

Art. 2º - Os recursos para fazerem à suplementação de que trata o artigo anterior advirão de cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de junho de 2007.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal